



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO nº 002/2014

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de serviços de 03 (três) profissionais da área de fisioterapia para o ano de 2014, inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Data: 13/02/2014, às 14:00 horas

Local: Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO – CEP 74.215-901.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Anexos: I - Termo de Referência; II – Minuta de Contrato; III - Declaração Referente à Habilitação; IV - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e V – Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3530

PREGÃO nº 002/2014

Processo nº 13234/2013

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 13/02/2014

Horário: 14:00 horas

Local: Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pela (o) sua (seu) **Pregoeira (o)**, designada (o) pela Portaria TRT da 18ª GP/DG/DLC nº 001/2013, de 11 de julho de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa nº 05, de 21.07.1995, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de 03 (três) profissionais da área de fisioterapia para o ano de 2014, inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia, conforme especificações contidas neste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	1 (um) fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, dentro do prazo de validade, curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG (com experiência comprovada) e pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia (com carga horária mínima de 360 horas) para o turno matutino.	1
2	1 (um) fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, dentro do prazo de validade, curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG, com experiência comprovada e pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia (com carga horária mínima de 360 horas) para o turno vespertino.	1
3	1 (um) fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia (dentro do prazo de validade) com experiência comprovada em ergonomia e pós-graduado em ergonomia (com carga horária mínima de 360 horas), para o turno vespertino.	1

1.1.1 O licitante deverá cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias no período matutino ou vespertino. Cumpre ressaltar que dois fisioterapeutas com formação em RPG realizarão suas atividades em turnos diferentes, um no turno matutino das 7 (sete) às 13 (treze) horas, e outro no vespertino das 13 (treze) às 19 (dezenove) horas. O fisioterapeuta com formação em ergonomia desempenhará suas atribuições no turno vespertino das 13(treze) às 19 (dezenove) horas;

1.1.2 As atividades de fisioterapia serão desenvolvidas nas unidades deste Tribunal em Goiânia e nas cidades do interior do Estado de Goiás, ou ainda em outro local de acordo com a conveniência administrativa.

1.1.2.1 O licitante deverá deslocar-se para unidades do interior de acordo com o interesse da Administração. O valor do quilômetro rodado para as cidades do interior fica desde já fixado em R\$ 0,90 noventa centavos de Real), sendo as distâncias estipuladas no Anexo "A" deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar pessoas físicas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

2.2.1 Em processo de insolvência civil, sob concurso de credores;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da lei 8.666/1993; e

2.2.4 Estrangeiras que não residam no País;

2.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da da lei 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Pessoalmente, apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou

particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente a pessoa física terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes poderão concorrer a todos os itens, no entanto, caso vençam mais de um item, quando convocados(as) pela (o) Pregoeira (o), deverá optar por apenas 1(um) deles.

3.4 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo V deste Edital.

3.4.1 A declaração solicitada no subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

3.5 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes “A” e “B” solicitados no subitem 4.1 deste Edital.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope “A”: Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 002/2014
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope “B”: Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 002/2014
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome do proponente, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

4.2.3 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do licitante, para fins de assinatura do contrato; e

4.2.4 Preço mensal, em valores numéricos da moeda corrente nacional, para a prestação dos serviços de fisioterapia, conforme tabela abaixo, obedecido o propugnado no subitem 3.3 deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Mensal
1	1 (um) fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, dentro do prazo de validade, curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG (com experiência comprovada) e pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia (com carga horária mínima de 360 horas) para o turno matutino.	1	R\$
2	1 (um) fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, dentro do prazo de validade, curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG, com experiência comprovada e pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia (com carga horária mínima de 360 horas) para o turno vespertino.	1	R\$
3	1 (um) fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia (dentro do prazo de validade) com experiência comprovada em ergonomia e pós-graduado em ergonomia (com carga horária mínima de 360 horas), para o turno vespertino.	1	R\$

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros

licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.7 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela (o) Pregoeira (o), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 **Se cadastrado neste Tribunal**, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 **Os licitantes cadastrados neste Tribunal também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

5.1.2.1 Comprovação de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, bacharel ou com licenciatura plena;

5.1.2.2 Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-CREFITO, dentro do prazo de validade, além de apresentar documentação que comprove a seguinte qualificação:

15.1.2.2.1 Caso concorra para o item 1: curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG, experiência comprovada, pós-graduação em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais, com carga horária mínima de 360 horas;

15.1.2.2.2 Caso concorra para o item 2: curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG, experiência comprovada, pós-graduação em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais, com carga horária mínima de 360 horas; e

5.1.2.2.3 Caso concorra para o item 3: experiência em ergonomia e pós-graduação ou curso de formação em Ergonomia, com carga horária mínima de 360 horas.

5.1.2.2.4 A comprovação da experiência se dará através da apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui experiência para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, ou seja, prestação dos serviços de fisioterapia de acordo com a modalidade escolhida, conforme subitem 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.1.2.3 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas

próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante.

5.1.3 Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.3.1 Carteira de Identidade;

5.1.3.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.1.3.3 Comprovação de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, bacharel ou com licenciatura plena;

5.1.3.4 Certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade, além de apresentar documentação que comprove a qualificação conforme itens 5.1.2.2.1, 5.1.2.2.2 e 5.1.2.2.3 deste Edital.

5.1.3.5 Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante.

5.1.4 Todos os interessados, independentemente se cadastrados ou não no Tribunal, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

5.1.4.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.1.4.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

5.1.4.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço do proponente, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", conforme subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CPF e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela (o) Pregoeira (o) ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pela (o) Pregoeira (o) ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a (o) Pregoeira (o) considerará o proponente inabilitado.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela (o) Pregoeira (o), e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e

documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela (o) Pregoeira (o) e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital; e

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-ão vencedoras aquelas que apresentarem as especificações contidas no edital e ofertarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pela (o) Pregoeira (o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a (o) Pregoeira (o) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A (O) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 A (O) Pregoeira (o) manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

8.16.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.18 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação do recibo ou congênere, atestados(as) pela autoridade

competente.

9.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar no recibo ou congênere, correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

9.3.1 Caso o contratado não possua NIT ou PIS/PASEP, deverá ele providenciar sua inscrição junto à Previdência Social.

9.3.2 Os recibos ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

9.3.3 A correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

9.4 Na ocorrência de rejeição do recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040 de 20/11/1975, Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças, sendo retido na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços (ISS).

9.6 Este Tribunal reterá, também, na fonte, o Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, bem como a Contribuição Previdenciária de Pessoa Física, conforme IN RFB nº 971/2009, art. 78.

9.7 A pessoa física deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, estando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. Deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

9.8 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

9.9 Para efeito da emissão de nota fiscal/recibo, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

10.1 Os contratos terão vigência até 31.12.2014, iniciando-se a partir da data de suas assinaturas, sem possibilidade de prorrogação e terão eficácias legais após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.1.1 Caberá à (ao) Pregoeira (o) decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela (o) Pregoeira (o) ao vencedor.

13.3 O recurso e impugnação contra a decisão da (do) Pregoeira (o) não terão efeito suspensivo.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO – CEP 74.215-901, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da (do) Pregoeira (o), devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal ou na Divisão de Licitação e Contratos, situadas na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, 3º e 7º andares, respectivamente.

14 AS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará à (ao) Pregoeira (o), que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, o licitante que:

15.1.1 Não celebrar o contrato;

15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

15.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4 Não mantiver a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa; ou

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

15.2.2.1 Caso o contratado deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento contratual, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor mensal da fatura/recibo, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

15.2.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

15.2.2.2.1 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

15.2.2.3 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, conforme estipulação prevista no subitem 14.1, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor estimado da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

15.2.2.4 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

15.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 15.2 e seus subitens.

15.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

15.5 No caso de o CONTRATADO deixar de prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem 15.2.2.4.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

15.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8 Pela não apresentação da correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congêneres, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2 É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 O Chefe do Núcleo de Saúde, Paulo Márcio Castilho de Souza Pereira, atuará como gestor/fiscal da contratação a ser firmada, e a Srª Marina Junqueira Cançado, como sua eventual substituta, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do profissional a ser contratado.

16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), sem comprometimento da segurança dos futuros contratos.

16.7 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de

imediate e por escrito, a este Tribunal.

16.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

16.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a Administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

16.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

16.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.10.1 ANEXO I-Termo de Referência, com 07 (sete) páginas;

16.10.2 ANEXO II– Minuta do Contrato, com 11 (onze) páginas;

16.10.3 ANEXO III - Declaração Referente a Habilitação, com 1 (uma) página;

16.10.4 ANEXO IV - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 1 (uma) página; e

16.10.5 ANEXO V – Modelo de Procuração, com 1 (uma) página.

16.11 O presente Edital é composto de 37 (trinta e sete) páginas.

Goiânia, 28 de janeiro de 2014.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO Nº 002/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - O presente termo tem por finalidade a contratação de 03 (três) profissionais de fisioterapia para o ano de 2014, inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia, sendo:

1.1.1 MODALIDADE I - 1 (um) fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, dentro do prazo de validade, curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG (com experiência comprovada) e pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia (com carga horária mínima de 360 horas) para o turno matutino.

1.1.2 MODALIDADE II - 1 (um) fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, dentro do prazo de validade, curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG, com experiência comprovada e pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia (com carga horária mínima de 360 horas) para o turno vespertino.

1.1.3 MODALIDADE III - 1 (um) fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia (dentro do prazo de validade) com experiência comprovada em ergonomia e pós-graduado em ergonomia (com carga horária mínima de 360 horas), para o turno vespertino.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que este Tribunal não possui em seu quadro de pessoal profissionais com esta qualificação e objetivando a promoção de saúde e qualidade de vida no trabalho de magistrados e servidores, tem o presente instrumento a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente a prestação de serviços de fisioterapia aos magistrados, servidores e respectivos dependentes.

2.2 - O TRT 18ª Região dispõe de materiais adequados para o desempenho das atividades de fisioterapia e necessita da contratação de profissionais qualificados, a fim de possibilitar o devido tratamento na área em questão, bem como a otimização do atendimento para o alcance de todos os usuários.

2.3 - Ademais, a ergonomia é fundamental na prevenção de doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, uma vez que a visita *in loco* tem como objetivo avaliar o posto de trabalho, a postura individual dos trabalhadores, a forma como as atividades são

executadas, bem como propor alterações pertinentes.

2.4 - A contratação de 03 (três) profissionais de fisioterapia se faz necessária para o suprimento da grande procura por estes profissionais, uma vez que temos deparado com a formação de lista de espera para atendimento.

2.5 - Tendo em vista que os aludidos profissionais possuem habilidades distintas, sugerimos que o referido procedimento licitatório se dê por Modalidade, observada suas respectivas qualificações, a saber:

2.5.1 - MODALIDADE I - 1 (um) fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, dentro do prazo de validade, curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG (com experiência comprovada) e pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia (com carga horária mínima de 360 horas) para o turno matutino.

2.5.2 - MODALIDADE II - 1 (um) fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, dentro do prazo de validade, curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG, com experiência comprovada e pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia (com carga horária mínima de 360 horas) para o turno vespertino.

2.5.3 - MODALIDADE III - 1 (um) fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia (dentro do prazo de validade) com experiência comprovada em ergonomia e pós-graduado em ergonomia (com carga horária mínima de 360 horas), para o turno vespertino.

2.6 - Embora a contratação esteja sendo realizada em um único processo administrativo, o objetivo é que a disputa por lances seja pelo menor preço, porém observada a qualificação profissional necessária para a prestação dos serviços nas Modalidades acima definidas.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

3.1 - Constituirão obrigações dos contratados:

- a) executar ações de intervenção ergonômica (física, cognitiva e organizacional), buscando a melhoria das condições de trabalho no Tribunal;
- b) estudar e propor a adequação de mobiliários, equipamentos e ferramentas de trabalho às características dos trabalhadores, de modo a reduzir a intensidade dos esforços aplicados e corrigir posturas desfavoráveis na realização de movimentos repetitivos;
- c) prevenir os riscos relacionados aos postos de trabalho, aos equipamentos e às condições de trabalho que limitam a autonomia dos trabalhadores e reduzem sua criatividade e liberdade de expressão;
- d) informar aos trabalhadores sobre os riscos a que estão submetidos em função das condições de trabalho, assim como sobre as medidas propostas para evitar agravos à sua saúde;
- e) analisar e propor a adaptação das condições de trabalho às características posturais e

ergonômicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e produtividade;

f) prestar assistência fisioterapêutica, individual ou coletiva, a magistrados, servidores e dependentes, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar sua capacidade física;

g) elaborar diagnóstico fisioterapêutico e efetuar avaliações posturais individualizadas, visando diagnosticar possíveis patologias e/ou fatores agravantes de posturas inadequadas;

h) identificar e analisar fatores de risco que favoreçam o surgimento das Lesões por Esforços Repetitivos/Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho - LER/DORTs (postura corporal, ambiente e organização do trabalho) nas unidades do Tribunal, propondo alternativas para a prevenção, controle e eliminação de tais fatores;

i) realizar trabalhos de prevenção das Lesões por Esforços Repetitivos/Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho – LER/DORTs;

j) acompanhar a evolução do tratamento e o processo de reabilitação de magistrados, servidores e dependentes, acometidos de patologias osteomusculares;

k) executar exercícios laborais junto a magistrados e servidores nas unidades do Tribunal;

l) atuar nas atividades físicas desenvolvidas durante a Semana da Saúde, Semana de QVT e outros eventos institucionais correlatos;

m) participar dos eventos realizados pelas unidades da Secretaria de Gestão de Pessoas;

n) cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias no período matutino ou vespertino. Esclareça-se que dois fisioterapeutas com formação em RPG realizarão suas atividades em turnos diferentes, um no turno matutino das 7 (sete) às 13 (treze) horas, e outro no vespertino das 13 (treze) às 19 (dezenove) horas. O fisioterapeuta com formação em ergonomia desempenhará suas atribuições no turno vespertino das 13(treze) às 19 (dezenove) horas;

o) o contratado deverá se reportar ao Núcleo de Saúde deste Egrégio Tribunal para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

p) apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante atuação do contratado;

q) emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato;

r) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

s) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) desenvolver as atividades de fisioterapia nas unidades deste Tribunal em Goiânia e nas cidades do interior do Estado de Goiás, ou em outro local de acordo com a conveniência administrativa;

- v) deslocar-se, na Modalidade III, para unidades do interior de acordo com o interesse da Administração, com possibilidade eventual de pernoites fora da capital. O valor do quilômetro rodado para as cidades do interior fica desde já fixado em R\$ 0,90 (noventa centavos), tendo como referência de distância das unidades do interior do Estado o Anexo A deste Termo;
- x) não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

4 – VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

4.1 - Os contratos terão vigência até 31.12.2014, iniciando-se a partir das suas assinaturas, sem possibilidade de prorrogação e terão eficácias legais após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Os profissionais a serem contratados deverão comprovar as seguintes qualificações técnicas:

5.1.1 Os contratados nos moldes dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste termo – inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia (dentro do prazo de validade), curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG (experiência comprovada) e pós-graduação em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia (com carga horária mínima de 360 horas);

5.1.2 Os contratados nos moldes do subitem 1.1.3 deste termo - inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia (dentro do prazo de validade), experiência comprovada em ergonomia e pós-graduação em ergonomia (com carga horária mínima de 360 horas).

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) será emitida nota de empenho em favor do adjudicatário após a homologação da licitação;
- b) o pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação do recibo ou congênere, atestados (as) pela autoridade competente;
- c) os recibos ou congêneres deverão ser recebidos somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;
- d) na ocorrência da rejeição do recibo ou congênere, motivado por erro ou incorreções, o

prazo estipulado na letra “a” deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

e) a correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

f) para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

g) por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

h) todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece Lei nº 5.040, de 20/11/1975 – Código Tributário do Município de Goiânia e Ato Normativo nº 3, de 21/12/2006, da Secretaria de Finanças e reterá na fonte, em cumprimento à citada Lei municipal, o imposto sobre Serviços (ISSQN);

i) Este Tribunal reterá, também, na fonte, o Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, bem como a Contribuição Previdenciária de Pessoa Física, conforme IN RFB nº 971/2009, art. 78;

j) A pessoa física deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, estando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. Deverá, ainda, informar seu NIT ou PIS/PASEP para fins previstos na legislação previdenciária.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Saúde, Paulo Márcio Castilho de Souza Pereira ou sua substituta, Marina Junqueira Cançado, indicada na forma do art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e emitir

pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

d) Acompanhar a execução dos serviços;

e) Determinar aos contratados as providências necessárias ao regular efetivo atendimento do objeto.

8 – SANÇÕES

8.1 - As sanções são definidas no edital, ficando consignado a aplicação de multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso o contratado deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor mensal da fatura/recibo, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente; e

c) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor mensal constante de sua proposta, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

9 – REAJUSTE

9.1 - O preço dos serviços manter-se-á fixo durante a contratação.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no edital e ofertarem o MENOR PREÇO POR ITEM.

11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços serão recebidos, definitivamente, por meio de atesto do gestor da contratação no recibo apresentado pela CONTRATADA.

ANEXO A
TABELA DE DISTÂNCIAS

LOCALIDADE (Partindo de Goiânia)	DISTÂNCIA PERCORRIDA (em Km)
ANÁPOLIS	58
CALDAS NOVAS	167
CATALÃO	260
CERES	178
FORMOSA	281
GOIANÉSIA	175
GOIÁS	142
GOIATUBA	175
INHUMAS	47
IPORÁ	230
ITUMBIARA	205
JATAÍ	321
LUZIÂNIA	210
MINEIROS	423
PIRES DO RIO	146
PORANGATU	410
POSSE	511
QUIRINÓPOLIS	288
RIO VERDE	231
SÃO LUÍS MONTES BELOS	127
URUAÇU	287
VALPARAÍSO	185

Obs: As distâncias foram fixadas tendo como parâmetro aquelas contidas no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 03/2013.

PREGÃO nº 002/2014

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a, residente na Rua, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 13234/2013, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 002/2014", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de (03) profissionais da área de fisioterapia para o ano de 2014, inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia, na forma do quadro abaixo e conforme especificações contidas no Edital "Pregão nº 002/2014", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que independente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Fisioterapeuta inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, dentro do prazo de validade, curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG (com experiência comprovada) e pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia (com carga horária mínima de 360 horas), para o turno matutino.	1
2	Fisioterapeuta inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, dentro do prazo de validade, curso de formação em Reeducação Postural Global – RPG (com experiência comprovada) e pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia (com carga horária mínima de 360 horas), para o turno vespertino.	1
3	Fisioterapeuta inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, dentro do prazo de validade, com experiência comprovada em ergonomia e pós-graduado em ergonomia (com carga horária mínima de 360 horas), para o turno vespertino.	1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 13234/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 002/2014, do tipo “menor preço por item”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Saúde, Sr. Paulo Márcio Castilho de Souza Pereira, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e a Srª Marina Junqueira Cançado, como sua eventual substituta, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, aos quais caberão, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do

CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

c) acompanhar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;

d) determinar à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias no período matutino ou vespertino;

b.1) os dois fisioterapeutas com formação em RPG realizarão suas atividades em turnos diferentes, de acordo com o especificado no quadro presente na cláusula primeira deste contrato, sendo o turno matutino das 7 (sete) às 13 (treze) horas, e o vespertino das 13 (treze) às 19 (dezenove) horas. O fisioterapeuta com formação em ergonomia desempenhará suas atribuições no turno vespertino das 13 (treze) às 19 (dezenove) horas;

c) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

d) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

e) emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

g) assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos atendimentos realizados, bem como pelos danos decorrentes de sua realização;

h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) não transferir, sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros; e

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá:

a) executar ações de intervenção ergonômica (física, cognitiva e organizacional), buscando a melhoria das condições de trabalho no Tribunal;

b) estudar e propor a adequação de mobiliários, equipamentos e ferramentas de trabalho às características dos trabalhadores, de modo a reduzir a intensidade dos esforços aplicados e corrigir posturas desfavoráveis na realização de movimentos repetitivos;

c) prevenir os riscos relacionados aos postos de trabalho, aos equipamentos e às condições de trabalho que limitam a autonomia dos trabalhadores e reduzem sua criatividade e liberdade de expressão;

d) informar aos trabalhadores sobre os riscos a que estão submetidos em função das condições de trabalho, assim como sobre as medidas propostas para evitar agravos à sua saúde;

e) analisar e propor a adaptação das condições de trabalho às características posturais e ergonômicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e produtividade;

f) prestar assistência fisioterapêutica, individual e coletiva a magistrados, servidores e dependentes, com a finalidade de restaurar, desenvolver e

conservar sua capacidade física;

g) elaborar diagnóstico fisioterapêutico e efetuar avaliações posturais individualizadas, visando diagnosticar possíveis patologias e/ou fatores agravantes de posturas inadequadas;

h) identificar e analisar fatores de risco que favoreçam o surgimento das Lesões por Esforços Repetitivos/Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho - LER/DORTs (postura corporal, ambiente e organização do trabalho) nas unidades do Tribunal, propondo alternativas para a prevenção, controle e eliminação de tais fatores;

i) realizar trabalhos de prevenção das Lesões por Esforços Repetitivos/Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho – LER/DORTs;

j) acompanhar a evolução do tratamento e o processo de reabilitação de magistrados, servidores e dependentes, acometidos de patologias osteomusculares;

k) executar exercícios laborais junto a magistrados e servidores nas unidades do Tribunal;

l) atuar nas atividades físicas desenvolvidas durante a Semana da Saúde, Semana de QVT e outros eventos institucionais correlatos;

m) participar dos eventos realizados pelas unidades da Secretaria de Gestão de Pessoas;

n) reportar-se ao Núcleo de Saúde deste Tribunal para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

o) apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante atuação da CONTRATADA; e

p) desenvolver as atividades de fisioterapia nas unidades deste Tribunal em Goiânia e nas cidades do interior do Estado de Goiás, ou em outro local de acordo com a conveniência administrativa.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá deslocar-se (ITEM 3 DA CLÁUSULA PRIMEIRA) para unidades do interior de acordo com o interesse da Administração, com possibilidade eventual de pernoites fora da capital. O valor do quilômetro rodado para as cidades do interior fica desde já fixado em R\$ 0,90 (noventa centavos de Real), tendo como referência de distância das unidades do interior do Estado o Anexo I-A do Edital “Pregão 002/2014” e/ou Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor mensal para a prestação dos serviços, objeto deste contrato,

é fixado em R\$...... (.....).

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos definitivamente por meio de atesto do gestor/fiscal da contratação no recibo ou congênere apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação do recibo ou congênere, atestados(as) pela autoridade competente.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo ou congênere correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA não possua NIT ou PIS/PASEP, deverá ela providenciar sua inscrição junto à Previdência Social.

§ 2º Os recibos ou congêneres deverão ser recebidos somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º O correspondente recibo ou congênere deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista na alínea “b.2” da cláusula décima quarta.

§ 3º Na ocorrência da rejeição do recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 – Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças e reterá na fonte,

em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços (ISS).

§ 6º Este Tribunal reterá, também, na fonte, o Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, bem como a Contribuição Previdenciária de Pessoa Física, conforme IN RFB nº 971/2009, art. 78.

§ 7º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, estando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. Deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Elemento de Despesa 3390.36, Nota de Empenho nº, de 2014, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO

CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão a outro profissional, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor mensal da fatura/recibo, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.2) pela não apresentação do correspondente recibo ou congêneres, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a CONTRATADA a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento), sobre o respectivo recibo ou congêneres, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de

circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º No caso de a CONTRATADA deixar de prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital "Pregão nº 002/2014", e no termo de referência, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no § 8º desta cláusula.

§ 7º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 8º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2014.

.....
Diretor-Geral
TRT 18ª

.....
Fisioterapeuta
CREFITO Nº

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

Transcrição textual do Anexo A, Anexo I, do Edital “Pregão nº 002/2014”.

**ANEXO A
TABELA DE DISTÂNCIAS**

LOCALIDADE (Partindo de Goiânia)	DISTÂNCIA PERCORRIDA (em Km)
ANÁPOLIS	58
CALDAS NOVAS	167
CATALÃO	260
CERES	178
FORMOSA	281
GOIANÉSIA	175
GOIÁS	142
GOIATUBA	175
INHUMAS	47
IPORÁ	230
ITUMBIARA	205
JATAÍ	321
LUZIÂNIA	210
MINEIROS	423
PIRES DO RIO	146
PORANGATU	410
POSSE	511
QUIRINÓPOLIS	288
RIO VERDE	231
SÃO LUÍS MONTES BELOS	127
URUAÇU	287
VALPARAÍSO	185

Obs: As distâncias foram fixadas tendo como parâmetro aquelas contidas no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 03/2013.

PREGÃO nº 002/2014

ANEXO III

PREGÃO nº 002/2014

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____ residente na
Rua _____, inscrita no CPF nº
_____, *DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, referente ao PREGÃO nº 002/2014 estando ciente das penalidades
aplicáveis nos casos de descumprimento.*

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

(Nome por extenso e Assinatura)

ANEXO IV
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO nº 002/2014

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO nº 002/2014.

Local/data: _____, ____ de _____ 2014.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e os interessados na licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Divisão de Licitações e Contratos por meio do fax (62) 3901-3530.

A não remessa do recibo exime a (o) Pregoeira (o) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO nº 002/2014

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito,(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., nomeia e constitui seu procurador o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no Pregão 002/2014 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga